

# Grupos Vulneráveis e Direitos Humanos: crianças, adolescentes e mulheres

**Diretrizes para Políticas Públicas e Práticas Empresariais na  
Instalação e Operação de Grandes Empreendimentos em  
Territórios na Amazônia**

Brasília, 12 de maio de 2016.

# Contexto

- ✓ Grandes empreendimentos causam diversos impactos adversos nos direitos das comunidades locais, sobretudo nos grupos vulneráveis;
- ✓ Invisibilidade dos grupos vulneráveis na tomada de decisão de grandes empreendimentos:
  - Ausência/baixa qualidade de participação;
  - Falha na proteção de seus direitos;
- ✓ Falta de clareza sobre as responsabilidades dos atores envolvidos na proteção desses direitos

# Obrigações do Estado e das empresas pelos impactos gerados por grandes obras

## Princípios Orientadores da ONU, 2011

### Proteger

- Obrigação do Estado de proteger os DH

### Respeitar

- Responsabilidade das empresas de respeitar os DH

### Remediar

- Recursos adequados e eficazes em caso de violação de DH por empresas

Medidas de proteção dos DHs devem ser consideradas no **contexto**.

# Direitos das Crianças e Obrigações de Estado e Empresas

## Proteção Integral

“Família,  
Sociedade  
e Estado”  
(Art. 227)

Prioridade  
Absoluta

CG/16,  
PEDC, ECA,  
PDDHCA,  
C182

**Princípio 1. Todas as empresas devem cumprir com sua responsabilidade de respeitar e promover os derechos das crianças**  
(Direitos das Crianças e Princípios Empresariais/UNICEF)

# Direitos das Mulheres e Obrigações de Estado e Empresas

## Igualdade de Gênero

CEDAW  
(1979)

Artigo 2º - Os Estados-partes... se comprometem a: e) tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou **empresa**;

Convenções ns. 100, 111, 156, 183 da OIT, PIDESC, Convenção de Belém do Pará, Constituição Federal de 1988, Código Penal Brasileiro, Lei Maria da Penha

# Proposta de Abordagem

---

- 1. O conceito de vulnerabilidade como critério para a definição de prioridades para o território: orientações para as políticas públicas e diretrizes para as empresas.***
- 2. Uma matriz de responsabilidade a partir da identificação prévia dos impactos causados.***

**Vulnerabilidades do Território (Pré-Existentes):** condições pré-existentes ao empreendimento de convivência social e de políticas públicas, e os processos anteriores ou concomitantes de implantação de empreendimentos que geram impactos associados

**Vulnerabilidades Oriundas do Empreendimento:** características de sua implantação/operação que promovem ou acirram os riscos às crianças, aos adolescentes e às mulheres

**Vulnerabilidades dos Grupos:** fatores de risco que incidem devido a instituição histórica do adultocentrismo e do patriarcalismo, de maneira interdependente à outras categorias sociais e opressões

# Para melhor compreensão: um exemplo





# Impactos dos empreendimentos

O que muda em relação à situação pré-existente de direitos humanos da população local?

<b>Impacto adverso nos direitos humanos</b>	Ocorre quando uma ação remove ou reduz a capacidade de um indivíduo para desfrutar de seus direitos humanos
<b>Impacto sobre os direitos humanos</b>	Ocorre quando uma ação causa uma violação a direitos humanos
<b>Risco aos direitos humanos</b>	Riscos de as operações oferecerem um ou mais impactos negativos nos direitos humanos. Podem, portanto, ser compreendidos como <b>impacto potencial aos direitos humanos</b>
<b>Impacto severo sobre os direitos humanos</b>	A severidade de um impacto está relacionada à sua escala, ao seu âmbito e seu caráter de ser irremediável

Fonte: OHCHR, 2012, pp.5-8, tradução nossa.

# Impactos dos empreendimentos

Os atores envolvidos tornam-se responsáveis por impactos em Direitos Humanos pelas seguintes formas de envolvimento:

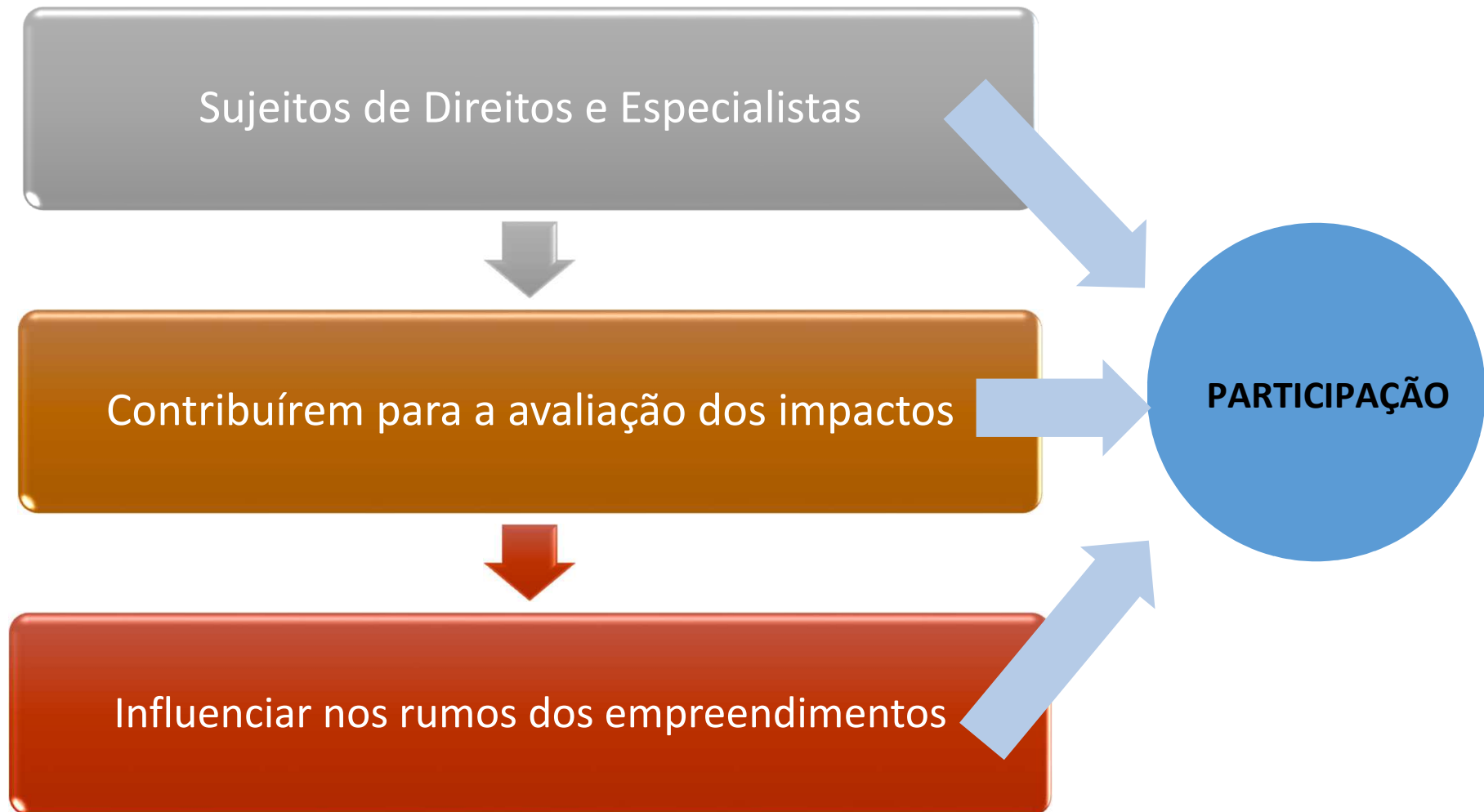
**Causa:** Eles podem causar impactos por meio de suas atividades e operações;

**Contribuição:** Eles podem contribuir com impactos por meio de suas atividades e operações, diretamente ou através de outras entidades (governo, empresas, etc.)

**Conexão:** Eles podem estar envolvidos em impactos causados por outras entidades com quem têm relações que envolvem suas operações, produtos e serviços ou em relação a outros empreendimentos (*efeitos sinérgicos*).

Princípios Orientadores da ONU sobre Direitos Humanos e Empresas

# É como pensar a sociedade civil?



Como ocorreu a identificação de impactos causados por grandes empreendimentos nos direitos de crianças, adolescentes e mulheres e as vulnerabilidades que propiciam tais impactos e violações?

## Metodologia de Levantamento dos Impactos e Vulnerabilidades

Amazônia

Pesquisa  
Bibliográfica  
Documental

Questionário  
Oficina

# Quais os impactos causados por grandes empreendimentos nos direitos de crianças, adolescentes e mulheres?

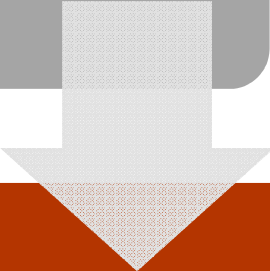
Crianças e Adolescentes	Mulheres
Direito ao acesso ao Sistema de Garantias de Direitos	Direito ao Acesso às Políticas Públicas
Direito à participação e à opinião	Direito à Não Discriminação em Matéria de Emprego e Trabalho
Direito à não discriminação e à diversidade	Direito à Moradia
Direito de proteção contra todas as formas de violência	Direito à Igualdade de Participação
Direito à moradia adequada e à convivência familiar e comunitária	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito ao trabalho, à educação e ao lazer	Direito à repressão e prevenção da Violência contra a Mulher
<b><u>26 impactos e 88 vulnerabilidades identificados</u></b>	<b><u>13 impactos e 41 vulnerabilidades identificados</u></b>

# Como ocorreu a organização de impactos e vulnerabilidades?

Segmento	Direito	Impactos	Vulnerabilidade
Mulheres	Direito à repressão e prevenção da Violência contra a Mulher	Aumento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, especialmente e homicídios e agressões.	Reduzida, inexistente ou negligente atuação estatal de caráter repressivo, preventivo e de atendimento. Adensamento populacional. Criadas pelo empreendimento Precarização das condições de vida que afetam as relações de gênero.

## Perguntas a indagar a organização de impactos e vulnerabilidades

Há outros impactos não identificados?



As vulnerabilidades são estas? Existem outras para cada impacto?

## Proposta: matriz de responsabilidades com base nos impactos e nas vulnerabilidades

---

**O que devem fazer o Estado, as empresas e a sociedade civil para evitar os impactos adversos causados pelos grandes empreendimentos nos direitos de crianças, adolescentes e mulheres?**

- ✓ Medidas preventivas devem ser priorizadas, em detrimento das medidas de remediação.
- ✓ Violações impõe a adoção de cessação e medidas de remediação.
- ✓ Mecanismos de avaliação de impacto e monitoramento são importantes para a identificação de riscos, impactos e violações.



## Método de Trabalho:

---

- 1. Revisão bibliográfica sobre o tema;***
- 2. Análise da normativa aplicável, incluindo as diretrizes da ONU sobre Direitos Humanos e Empresa;***
- 3. Diagnóstico multistakeholder;***
- 4. Construção colaborativa de uma matriz de responsabilidade e de indicadores de processo;***

# Obrigado!

Flávia Scabin e Assis Oliveira

[flavia.scabin@fgv.br](mailto:flavia.scabin@fgv.br)

[assisdco@gmail.com](mailto:assisdco@gmail.com)